



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI

Processo: 12688/2019

Tipo: Projeto de Lei: 278/2019

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 06/12/2019 15:48:52

Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Assunto: Autoriza o poder Executivo Municipal a desafetar áreas de domínio público, destinadas a vias pedestres, localizadas no bairro Vila Rubim, com vista à incorporação a Praça Manoel Rosindo da Silva.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar áreas de domínio público, destinadas a vias de pedestres, localizadas no bairro Vila Rubim, com vistas à incorporação a Praça Manoel Rosindo da Silva.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar as áreas de domínio público de uso comum do povo, compostas pela Rua Braz Lourenço e pela Rua Thomas Marlière, situadas no Bairro Vila Rubim, conforme planta de situação constante do Anexo 1 desta Lei.

Art. 2º. As áreas que são objetos da supramencionada desafetação ficam, desde já, incorporadas ao perímetro da Praça Manoel Rosindo da Silva, conforme Anexo 2 desta Lei.

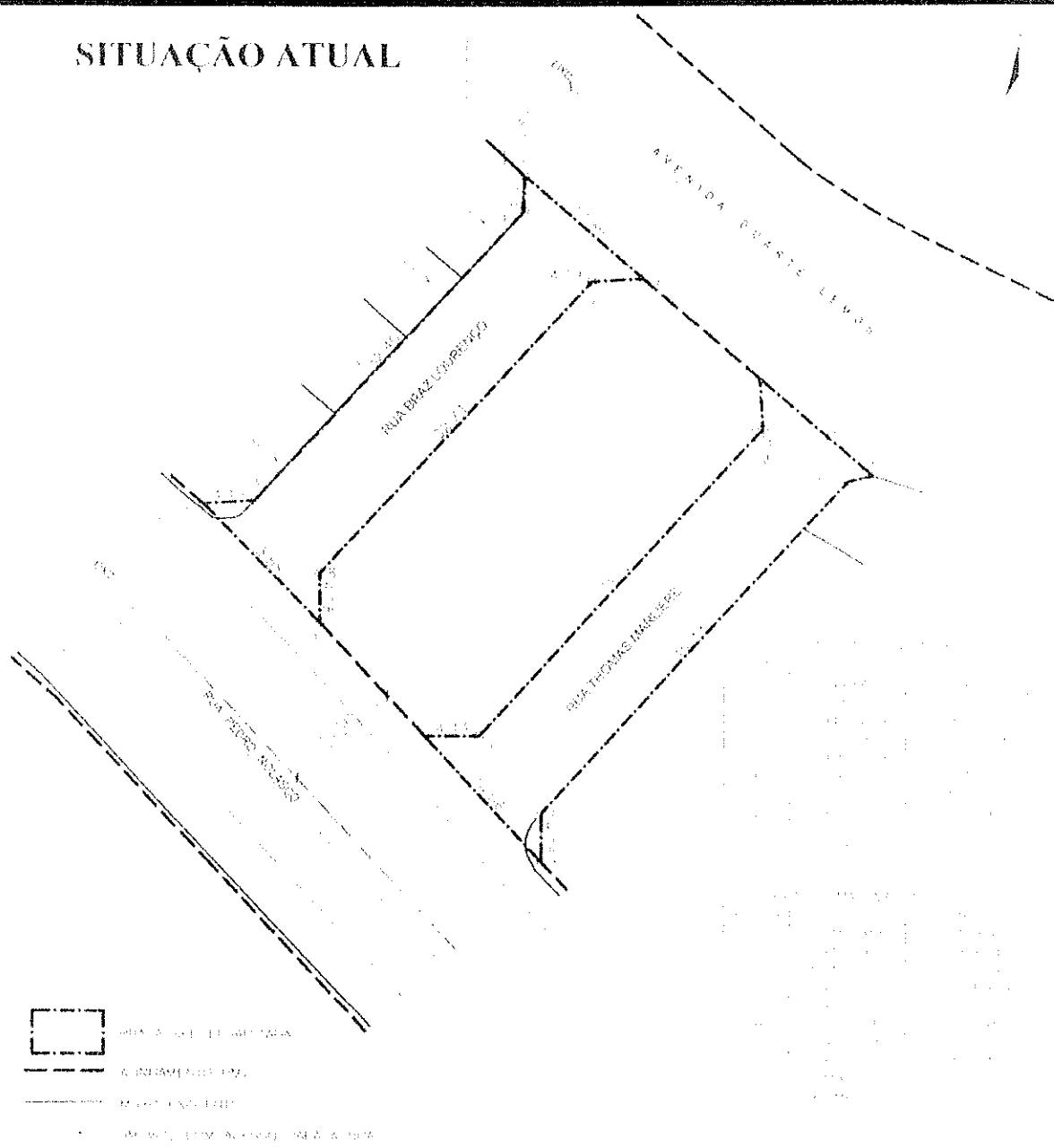
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de dezembro de 2019.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

33
17

SITUAÇÃO ATUAL



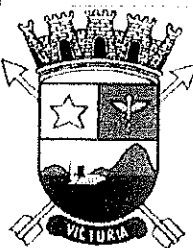
PROJETO DE LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO: LUCIANO REZENDE

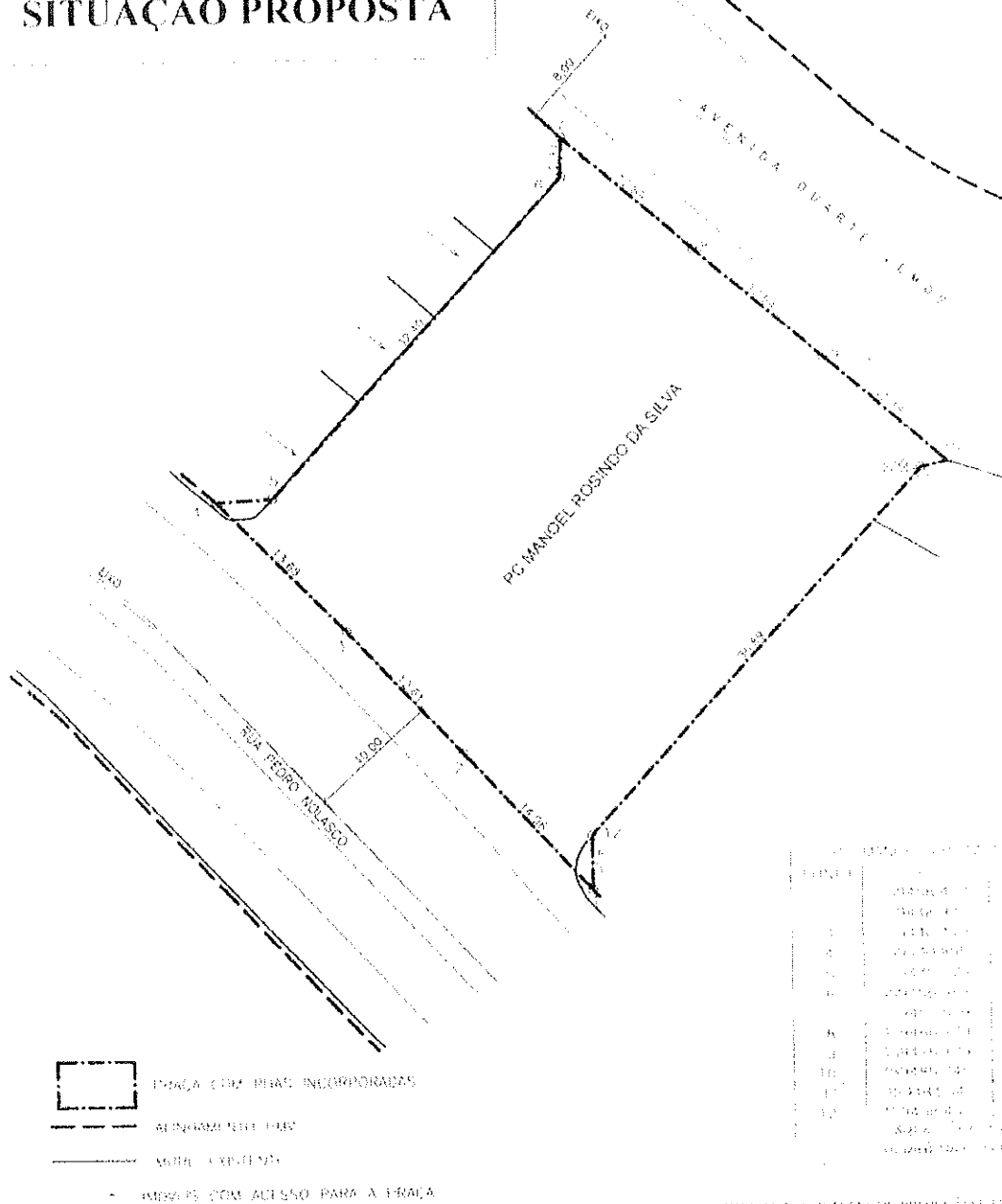
SEDEC - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

SECRETÁRIO: HENRIQUE VALENTIM MARTINS

REQUERENTE	ASSUNTO	PROCESSO
SEGES / GAB	PLANTA DAS RUAS PARA DESAFIAÇÕES	1686147/2018
LOCAL	DATA	
PC MANOEL ROSINDO DA SILVA	OCTUBRO DE 2018	
DESENHO	CHIEF DA TOPOGRAFIA	
PABLO BICALHO COSTA	SÉRGIO GUILHERME LOCAELLI	
REFERÊNCIA	ESCALA	
TPG-05/2018	ANEXO 1	1:500



SITUAÇÃO PROPOSTA



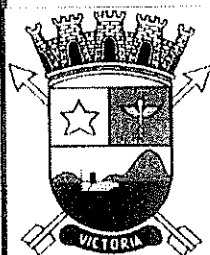
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	PROJETO DE LEI	1.000,00
2	PROJETO DE LEI	1.000,00
3	PROJETO DE LEI	1.000,00
4	PROJETO DE LEI	1.000,00
5	PROJETO DE LEI	1.000,00
6	PROJETO DE LEI	1.000,00
7	PROJETO DE LEI	1.000,00
8	PROJETO DE LEI	1.000,00
9	PROJETO DE LEI	1.000,00
10	PROJETO DE LEI	1.000,00
11	PROJETO DE LEI	1.000,00
12	PROJETO DE LEI	1.000,00
13	PROJETO DE LEI	1.000,00
14	PROJETO DE LEI	1.000,00
15	PROJETO DE LEI	1.000,00
16	PROJETO DE LEI	1.000,00
17	PROJETO DE LEI	1.000,00
18	PROJETO DE LEI	1.000,00
19	PROJETO DE LEI	1.000,00
20	PROJETO DE LEI	1.000,00

PROJETO DE LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO: LUCIANO REZENDE

SEDEC - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
SECRETÁRIO: HENRIQUE VALENTIM MARTINS

REQUERENTE SEGES / GAB	ASSUNTO PLANTA DAS RUAS INCORPORADAS	PROFESSOR 1686147/2018
LOCAL PC MANOEL ROSINDO DA SILVA	DATA OUTUBRO DE 2018	
DESENHO PABLO BICALHO COSTA	CHEFE DA TOPOGRAFIA SÉRGIO GUILHERME LOCATELE	
REFERÊNCIA TPG-05/2018	DATA ANEXO 2	ESCALA 1:500





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 06 / 08 / 2015

FR

RUBRICA

LEI N° 8.845

Autoriza a concessão, através de procedimento licitatório, de 48 (quarenta e oito) imóveis (boxes) destinados à exploração comercial, localizados na Praça Manoel Rosindo.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o direito de uso de 48 (quarenta e oito) imóveis (boxes) destinados à exploração comercial, localizados na Praça Manoel Rosindo, Vila Rubim, cada um com área de 8,30m² (oito metros e 30 centímetros quadrados), mediante prévio processo licitatório, tudo conforme previsão contida nos Arts. 27 e 28 da Lei Orgânica do Município de Vitória, e Lei n° 4.818, de 28 de dezembro de 1998.

Parágrafo único. O prazo de exploração será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse público do Município de Vitória.

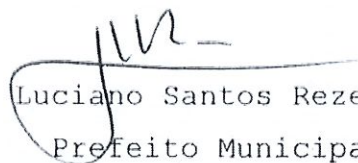
fr

Art. 2º. O procedimento licitatório que precederá as novas concessões contemplará a aferição da outorga pelo melhor preço ofertado para concessão.

Parágrafo único. O critério constante neste artigo, observará o que consta do inciso II do Art. 16 c/c Art. 1º da Lei nº 4.818, de 1998.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 29 de julho de 2015.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Mensagem nº 55

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto à apreciação o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo regularizar a situação fundiária da Praça Manoel Rosindo, situada na Vila Rubim no Município de Vitória.

Insta registrar que esse espaço, hoje ocupado, era o antigo Mercado da Vila Rubim, que foi demolido e construídos os boxes na Praça Manoel Rosindo, conforme fotos em anexo. Porém, ao construir a referida praça foram anexadas as ruas, Tomás Malière e Braz Lourenço, conforme mapa anexo, mas não foram regularizadas.

Portanto, esta iniciativa vem ao encontro da necessidade desta Municipalidade e comerciantes da região em regularizar aquele imóvel, dando mais segurança jurídica a ambas as partes, para o cumprimento da Lei Municipal de nº 8.845/2015, que autoriza processo licitatório para concessão de uso dos 48 boxes existentes para exploração comercial.

Salientamos que estes logradouros foram denominados por Decretos e não por Leis, devido ao período da Ditadura Vargas (1937/1947).

Ressaltamos a necessidade de ordenar e manter aquele espaço histórico e de vital importância turística e comercial para cidade e desta forma, apresento o presente Projeto de Lei visando à extinção das tuas laterais à Praça Manoel Rosindo da Silva, para que a mesma seja utilizada como praça de fato.

Na certeza de contar com a costumeira atenção para aprovação do presente Projeto, com a prioridade e a urgência necessária, aproveito a oportunidade para reiterar os protestos de alta estima e distinta consideração, extensiva aos ilustres Vereadores que compõem essa Casa.

Vitória, 02 de dezembro de 2019.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal